



RESOLUÇÃO N.º 004/2025

Dispõe sobre a abertura de prazo excepcional para inscrição de chapas no processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretor do **CMEI PEQUENO PRÍNCIPE**, em virtude da ausência de candidatos no período regular de inscrições.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal e, **JULIANO ZACARIAS FERREIRA**, Presidente da Comissão Organizadora Central responsável pelo processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.280/2022, que institui a consulta à comunidade escolar para designação de diretores das unidades de ensino municipais;

CONSIDERANDO o Edital n.º 002/2025/SMEC, que regulamenta o processo de consulta à comunidade escolar para o biênio 2026-2027;

CONSIDERANDO a ausência de registro de chapas no prazo regular para o CMEI Pequeno Príncipe, conforme ata encaminhada pela Comissão Organizadora da Unidade Escolar (COUE);

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei n.º 2.280/2022 e no item 10.1 do Edital n.º 002/2025/SMEC, que atribuem à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Central a competência para resolver casos omissos;

RESOLVE:



Art. 1º. Fica aberto **prazo excepcional para registro de chapas** no processo de consulta à comunidade escolar da **CMEI Pequeno Príncipe**, em virtude da inexistência de candidaturas no período regular.

Art. 2º. O período de inscrição suplementar será de **07 a 14 de outubro de 2025**, devendo o interessado protocolar o pedido de registro junto à **Comissão Organizadora da Unidade Escolar**, com toda a documentação exigida no item 5.1 do Edital nº 002/2025/SMEC.

Art. 3º. Findo o prazo previsto no artigo anterior, a Comissão Organizadora da Unidade Escolar deverá remeter à Comissão Central, **até 17 de outubro de 2025**, a relação dos candidatos e respectivos documentos, para fins de análise e homologação.

Art. 4º O cronograma das demais etapas do processo permanece inalterado, observando-se a realização do sorteio das chapas em **16 de outubro de 2025**, o período de campanha entre **20 de outubro e 27 de novembro de 2025**, e a consulta à comunidade escolar em **01 de dezembro de 2025**.

Art. 5º. Na hipótese de não haver registro de chapas no período excepcional previsto nesta Resolução, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** encaminhará o fato ao **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que **designará o Diretor da unidade escolar**, conforme o disposto no **art. 7º da Lei Municipal n.º 2.280/2022**, até a realização de novo processo de consulta à comunidade escolar.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 07 de outubro de 2025.

Lucia Helena Nogari Moreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Juliano Zacarias Ferreira
Presidente COC